



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1. Definição do Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total para veículos oficiais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 1.2. Justificativa para a contratação:

1.2.1. A necessidade do novo processo se fundamenta na recusa formal da empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais em concordar com a supressão contratual requerida por este Tribunal para fins de prorrogação do Contrato Administrativo nº 016/2023-FUNJEAM. Diante dessa negativa, tornou-se imperativa a imediata elaboração de novo Documento de Formalização da Demanda (DFD), de modo a viabilizar a realização de novo certame licitatório e evitar qualquer descontinuidade na cobertura securitária dos veículos oficiais, em atendimento ao interesse público e à regularidade das atividades institucionais.

1.2.2. Demais justificativas para a contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

### 1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

Nº	Veículo	Placa	Ano	RENAVAM
1	TOYOTA/COROLLA	PHM-8203	2018/2018	1145838372
2	TOYOTA/COROLLA	PHM-8103	2018/2018	1145840091
3	TOYOTA/COROLLA	PHM-7903	2018/2018	1145845557
4	TOYOTA/COROLLA	PHM-8023	2018/2018	1145843120
5	TOYOTA/COROLLA	PHM-8183	2018/2018	1145838810
6	TOYOTA/COROLLA	PHM-7983	2018/2018	1145843678
7	TOYOTA/COROLLA	PHM-8063	2018/2018	1145792720
8	TOYOTA/COROLLA	PHM-8133	2018/2018	1145839727
9	TOYOTA/COROLLA	PHO-6473	2018/2018	1147036176
10	TOYOTA/COROLLA	PHM-7883	2018/2018	1145842388
11	TOYOTA/COROLLA	PHO-6493	2018/2018	1147035269
12	TOYOTA/COROLLA	PHM-7953	2018/2018	1145843864

1.3.1. Todos os veículos relacionados nesta tabela possuem utilização intensiva em apoio às atividades jurisdicionais e administrativas do TJAM, sendo imprescindível a manutenção de cobertura securitária para resguardar o patrimônio público e assegurar a continuidade dos serviços institucionais.

1.3.2. Para esta contratação, adotou-se as seguintes definições:

- Apólice: Documento em que o segurado transfere à seguradora a responsabilidade sobre riscos de um bem (um carro ou residência, por exemplo) ou uma pessoa (vida). Tem cláusulas e condições gerais que fixam a cobertura do seguro.
- Cobertura: garantia de proteção contra riscos previstos nas apólices dos seguros. No caso de seguros de automóveis, existem coberturas básicas que abrangem roubo/furto, colisão e incêndio.
- Franquia:** valor que segurado paga, em caso de ocorrência de sinistro, para ter acesso ao valor do seguro. É uma participação obrigatória do segurado no prejuízo, que é expressa na apólice.
- Prêmio:** importância paga pelo segurado em troca da transferência do risco a uma seguradora.
- Sinistro: reflete a ocorrência do risco previsto no contrato de seguro, isto é, no caso de seguro de carro, implica no roubo do carro, ou acidente envolvendo o veículo.
- Endosso: Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pelo TJAM e processadas mediante endossos, dentre elas: Substituição de Veículos; Exclusão de veículos(prêmios a restituir); Inclusão de veículos; e Correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente.

1.3.3. O seguro deverá cobrir os riscos derivados de sinistros ocorridos no veículo segurado, as despesas indispensáveis ao resgate do veículo até o local indicado pelo TJAM ou pela seguradora, localizados no Estado do Amazonas.

1.3.4. As indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

1.3.4.1 Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros e os espelhos retrovisores;

1.3.4.2. Danos causados aos vidros, aos espelhos retrovisores, às lanternas e aos faróis;

1.3.4.3. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;

1.3.4.4. Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotagem e abaloamento, ainda que com veículos do próprio TJAM;

1.3.4.5. Danos provocados por intempéries;

1.3.4.6. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros, ressalvadas as hipóteses de prejuízos não indenizáveis contemplados nas condições gerais do seguro popular de automóvel usado da CIRCULAR SUSEP Nº621, de 12 de fevereiro de 2021;

1.3.4.7. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

1.3.4.8. Acidente durante o transporte do veículo, por meio apropriado;

1.3.4.9. Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

1.3.4.10. Responsabilidade Civil Facultativa - RCF (Danos Materiais e Pessoais);

1.3.4.11. Acidente Pessoal de Passageiro - APP (Morte ou Invalidez);

1.3.4.12. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- a) Chaveiro;
- b) Assistência com socorro mecânico;
- c) Guincho dentro e fora do Estado do Amazonas sem limites de quilometragem;
- d) Transporte de passageiros; e
- e) Outras modalidades usuais do mercado.

1.3.4.13. Valor de casco equivalente a 100% da Tabela FIPE vigente.

1.3.5. O seguro deverá abranger todas as localidades de circulação dos veículos, com ênfase na região metropolitana de Manaus, mas com garantia de cobertura em todo o Estado do Amazonas, inclusive áreas de difícil acesso, considerando a natureza das atividades institucionais do TJAM.

1.3.6. Os serviços de assistência devem ser prestados independentemente da distância do veículo segurado, incluindo o transporte do veículo até a oficina ou concessionária indicada pelo TJAM, com suporte posterior caso a oficina esteja fechada no momento do sinistro.

1.3.7. A justificativa para o quantitativo a ser adquirido encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

#### **1.4. Caracterização do Objeto:**

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. O objeto do presente Termo de Referência não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4.3. A descrição que se enquadra o objeto apresentado neste Termo de Referência está cadastrada no Sistema de Compras Governamentais sob código 22764.

#### **1.5. Fundamentação Legal:**

1.5.1. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023.

1.5.2. Legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado, no que couber:

- a) Circular SUSEP nº 621 - 2021 (regras e critérios - seguro de Danos);
- b) Circular SUSEP nº 639 - 2021 (Seguro de Automóvel);
- c) Código de Trânsito Brasileiro/CTB - Lei nº 9.503/1997;
- d) Lei nº 9.660/1998 (uso de combustíveis renováveis em veículos oficiais);
- e) Resolução CONAMA nº 492/2018 (limites de emissão de poluentes - veículos leves);
- f) Resolução CONAMA nº 401/2008 (critérios ambientais para baterias);
- g) Resolução CONTRAN nº 912/2022 (equipamentos obrigatórios);
- h) Resolução CONTRAN nº 958/2022 (limites de emissões - veículos automotores);
- i) Resolução nº 83/2009 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

#### **1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:**

1.6.1. A Seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, em língua portuguesa, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro automóvel, para cada veículo.

#### **1.7. Valor estimado da contratação:**

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.7.2. Tabela exemplificativa de cotação:

Nº	Veículo	Placa	Ano	RENAVAM	Quantitativo Total	Valor Unitário Estimado por Franquia	Valor Unitário Estimado por Prêmio	Valor Total Anual Estimado do Prêmio
1	TOYOTA/COROLLA	PHM-8203	2018/2018	1145838372	12 veículos	R\$	R\$	R\$
2	TOYOTA/COROLLA	PHM-8103	2018/2018	1145840091				
3	TOYOTA/COROLLA	PHM-7903	2018/2018	1145845557				
4	TOYOTA/COROLLA	PHM-8023	2018/2018	1145843120				
5	TOYOTA/COROLLA	PHM-8183	2018/2018	1145838810				
6	TOYOTA/COROLLA	PHM-7983	2018/2018	1145843678				
7	TOYOTA/COROLLA	PHM-8063	2018/2018	1145792720				
8	TOYOTA/COROLLA	PHM-8133	2018/2018	1145839727				
9	TOYOTA/COROLLA	PHO-6473	2018/2018	1147036176				
10	TOYOTA/COROLLA	PHM-7883	2018/2018	1145842388				
11	TOYOTA/COROLLA	PHO-6493	2018/2018	1147035269				
12	TOYOTA/COROLLA	PHM-7953	2018/2018	1145843864				

### **1.8. Adequação orçamentária:**

1.8.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, aprovado pela Resolução nº 43, de 22 de outubro de 2024, sob o código DVCOP-2025-03. Podendo ser consultado através do link: [https://bit.ly/pca\\_2025](https://bit.ly/pca_2025).

## **2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, nos termos do artigo 28, inciso I da lei 14.133/2021.
- 2.2. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços.
- 2.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 2.3.1. O valor a ser pago pela FRANQUIA REDUZIDA será fixo, a franquia não deverá ser objeto de disputa das propostas, porém deverão ser observados os valores máximos de franquia constantes no Mapeamento de Preços.
- 2.3.2. **Haverá lance pela licitante apenas no valor de seguro (prêmio)**.
- 2.4. O critério de adjudicação da contratação será **GLOBAL**, levando em consideração o prejuízo de ordem técnica que poderia ocorrer caso os serviços fossem prestados por diferentes empresas, uma vez que os serviços a serem contratados guardam estreita relação entre si e dependem de forte integração para que sejam efetivos e alcancem os resultados pretendidos.
- 2.5. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.
- 2.6. Participação de consórcios de empresas:
  - 2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.
- 2.7. Tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas:
  - 2.7.1. Aplicam-se a este certame as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), no que couber.
  - 2.7.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.

## **3. REQUISITOS DO FORNECEDOR**

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

### **3.2. Vistoria:**

- 3.2.1. Para a execução do objeto, a vistoria é facultativa, as Licitantes poderão realizar vistoria técnica para conhecimento de todas as informações necessárias para realização dos serviços até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, das 14h às 17h, mediante agendamento pelo telefone: 92 8106-8687/ 92 8256-2515 e comparecimento na Seção de Transporte e Manutenção (STM), localizada na Av. André Araújo, 1.716, Petrópolis, Manaus - AM.
- 3.2.2. A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da execução do objeto, devendo o interessado assumir o ônus dos serviços decorrentes.
- 3.2.3. A vistoria poderá ser substituída, quando for o caso, por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

### **3.3. Capacidade Técnica:**

- 3.3.1. A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 3.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, cópia(s) de contrato(s); atestado(s); declaração(ões), que comprovem que executou ou está executando, a contento, o serviço objeto da presente licitação, correspondente a, no mínimo, seguro automotivo, por **período não inferior a 12 (doze) meses consecutivos**.
- 3.3.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) poderão ser objeto de diligência a critério da Administração, para a verificação da autenticidade do conteúdo.
- 3.3.4. Deverão ser disponibilizadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, informando, dentre outros dados, endereço atual do emissor do documento do atestado, bem como o local e data em que foram prestados os serviços ou realizada a execução do objeto.
- 3.3.5. Registro da empresa licitante na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em plena validade.
- 3.3.6. As exigências e condições estabelecidas são pertinentes e razoáveis para a garantia de que o objeto licitado tenha a qualidade desejada.
- 3.3.7. As exigências relativas à capacidade técnica, seja ela de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de uma licitação.

## **4. MODELO DE GESTÃO**

- 4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Divisão de Logística de Transportes e Manutenção - DVLTM.
  - 4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.
  - 4.1.2. A DVLTM será responsável pela avaliação da conformidade dos materiais/equipamentos, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.
  - 4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.
  - 4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.
- 4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

**4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:**

4.3.1 Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo.

4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**4.4. Vigência contratual:**

4.4.1 A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

**4.5. Índice de reajuste:**

4.5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

4.5.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

4.5.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4.5.4. O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.****5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:**

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.9. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

**5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:**

5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.

5.2.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.

5.2.7. Realizar os serviços conforme determinados pelo CONTRATANTE.

5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

5.2.10. Durante toda a vigência do contrato, os serviços deverão ser realizados por profissionais com as competências e certificações exigidas nas descrições dos serviços, bem como capacitados nas tecnologias que eventualmente venham a ser utilizadas durante sua execução.

5.2.11. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.

5.2.12. A CONTRATADA obriga-se a não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.

5.2.13. A CONTRATADA deverá obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.

5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.

5.2.15. Obedecer e fazer cumprir as regras e condições previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei nº 13.709/2018, pelos empregados e preposto.

5.2.16. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

5.2.17. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.

5.2.18. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato.

- 5.2.19. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto contratado.
- 5.2.20. Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, inclusive por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.
- 5.2.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo CONTRATANTE, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 5.2.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado.
- 5.2.23. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do contrato, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATADA.
- 5.2.24. Informar à CONTRATANTE os atos que possam interferir direta ou indiretamente na realização dos serviços a serem prestados.
- 5.2.25. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução dos serviços.
- 5.2.26. Selecionar e escalar os profissionais capacitados para a realização dos serviços.
- 5.2.27. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer dificuldades encontradas pelos técnicos alocados para execução dos serviços, que possam prejudicar a execução dos trabalhos, sob pena de tais dificuldades serem consideradas inexistentes.
- 5.2.28. Em caso de vícios ou defeitos encontrados, no período da vigência contratual, a CONTRATADA será acionada para corrigi-los, sem ônus, nas condições previstas no Termo de Referência.
- 5.2.29. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 5.2.30. Emitir as apólices sem custos adicionais para o TJAM, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, devendo os cartões do seguro serem enviados a Divisão de Logística de Transportes e Manutenção deste Tribunal de Justiça, no horário das 12h às 18h, em dias úteis.
- 5.2.31. Autorizar o conserto de veículo segurado, em caso de sinistro, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis (incluído o prazo para vistoria técnica), a contar da notificação.
- 5.2.32. Pagar as coberturas previstas no seguro contratado, em caso de sinistro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação.
- 5.2.33. Emitir documento especificando os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações.
- 5.2.34. Assegurar ao TJAM a livre escolha das concessionárias autorizadas para execução dos reparos e/ou reposição de peças, as quais deverão ser novas e originais.
- 5.2.35. Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, as coberturas discriminadas neste termo de referência, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional.
- 5.2.36. Pagar a indenização, ao término das investigações e perícias, para estabelecer a existência do sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas.
- 5.2.37. Atender aos chamados do TJAM, imediatamente após a comunicação do sinistro.
- 5.2.38. Liberar o TJAM da franquia nos casos de:
- 5.2.38.1. Perda total do veículo por roubo, furto ou danos materiais;
- 5.2.38.2. Prejuízos causados ao veículo, por incêndio, explosão, raio e suas consequências.
- 5.2.39. Pagar indenização no valor de 100% da Tabela FIPE vigente na data do sinistro, a critério do TJAM, em caso de roubo/furto ou perda total, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega de toda documentação básica. Em caso de extinção da Tabela FIPE, será adotada a Tabela Molicar publicada na revista “Quatro Rodas”, ou outra similar de grande aceitação no mercado.
- 5.2.40. Indenizar o veículo em caso de incêndio, queda de raio e /ou explosão e de indenização integral.
- 5.2.41. Fornecer serviço de guincho para o veículo segurado quando por ocorrência de sinistro ou problemas mecânicos ficar impossibilitado de rodar, transportando-o até a oficina indicada pelo TJAM ou credenciada pela Contratada.
- 5.2.42. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos cobertos pelo seguro.
- 5.2.43. Cobrir os danos materiais e pessoais, quando do sinistro com os veículos, nos valores indicados neste Termo de Referência.
- 5.2.44. Assegurar cobertura de vidros, faróis e lanternas, com franquia e disponibilizar serviço de chaveiro e de borracharia para todos os veículos segurados.
- 5.2.45. Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel.
- 5.2.46. Providenciar as alterações na apólice, solicitadas pelo TJAM, mediante endosso, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação do TJAM.
- 5.2.47. Responsabilizar-se, por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do TJAM ou a terceiro, por dolo ou culpa decorrente da execução dos serviços
- 5.2.48. Colocar à disposição do Contratante, 24 horas por dia durante 7 dias por semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- 5.2.49. Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do objeto da presente licitação.
- 5.2.50. Emitir apólice de seguro de acordo com as coberturas contratadas, e contendo todos os dados dos veículos (marca/modelo, ano/modelo, placa, chassi, região).
- 5.2.51. Garantir a seguridade dos veículos, a partir do início da vigência do contrato.
- 5.2.52. Emitir boleto bancário ou recibo, no valor do total dos prêmios de seguro contratado ou no valor do endosso de inclusão ou de substituição, caso ocorram, os quais deverão ser disponibilizados ao Contratante, em meio eletrônico ou entregue no protocolo administrativo do Tribunal.
- 5.2.53. Cumprir as normas e regulamentos estabelecidos em lei, para as regras e critérios de funcionamento e de operação dos contratos de seguro de automóveis.
- 5.2.54. Emitir 2ª via da(s) apólice(s), quando solicitada(s);
- 5.2.55. Emitir apólice(s) por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc.

## 6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será efetuada:

6.1.1. Sob regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO no que tange a execução da FRANQUIA, onde empresa CONTRATADA deverá prestá-lo à medida que forem surgindo demandas por parte da CONTRATANTE conforme os prazos estabelecidos neste termo de referência.

6.1.2. Sob regime de empreitada por PREÇO GLOBAL para execução dos PRÊMIOS, onde a execução ocorrerá após apresentação das apólices.

### 6.2. DA FRANQUIA

6.2.1. Será aplicada a franquia na modalidade FIXA, no valor máximo apresentado no Mapa de Preços, observando-se:

a) os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

b) em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Tribunal de Justiça do Amazonas prioritariamente à seguradora contratada.

c) não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão, ainda que esses acarretem indenizações parciais.

6.3. A solicitação para início da execução dos serviços, acionamento de franquia, será com a expedição da Ordem de Serviço, a comunicação será realizada por e-mail. A execução dos serviços de seguro veicular deverá ter as seguintes **coberturas e condições mínimas**:

6.3.1. Cobertura casco **100% tabela FIPE**;

6.3.2. Danos Materiais / sinistros / ocorrências de terceiros: limitados a R\$100.000,00 (cem mil reais) por sinistro;

6.3.3. Danos Corporais/ sinistros / ocorrências de terceiros: limitados a R\$100.000,00 (cem mil reais);

6.3.4. Danos por Acidente Pessoal Passageiro (APP): R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro;

a) APP por morte: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

b) APP por invalidez: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

6.3.5. **Assistência 24 horas** a todos os veículos segurados, disponível no território nacional, deverá compreender:

a) a prestação de socorro, **reboque ou transporte** do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica, em até 03 horas;

b) o reboque ou transporte do veículo segurado sem limites de quilometragem deverá ser prestado de forma gratuita (sem cobrança de franquia) pela seguradora;

c) o transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até uma unidade do TJAM, mais próxima da ocorrência do evento;

d) o serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;

e) o serviço de **chaveiro**, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;

f) serviço de proteção a **vidros completos** (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).

6.4. Inclusão e Substituição:

6.4.1. Havendo necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período de vigência do contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluído, considerando para isso a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

6.6. Execução em conformidade de todos os prazos para execução do objeto desta contratação, estabelecidos neste Termo de Referência.

6.6. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:

6.6.1. **Provisoriamente**, imediatamente; após apresentação da apólice física ou por meio eletrônico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

6.6.2. **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, em até quinze dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

6.6.3. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.

6.6.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

## 7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato Administrativo, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federativo não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

7.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

7.5. As infrações e sanções administrativas observarão os termos de cláusula específica da Minuta Contratual.

## 8. ADOÇÃO DE IMR OU ANS

8.1. Conforme Anexo I

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O valor do Prêmio do Seguro da frota de veículos será em pagamento único, no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, após o recebimento da apólice, desde que a empresa esteja em dia com suas obrigações fiscais e atenda a todas as exigências contidas no contrato. A Contratada emitirá a Apólice, conforme Termo de Referência.

9.1.1. Para as FRANQUIAS, o pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços; mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do contrato, para análise e aprovação da documentação apresentada pelo prestador de serviço.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.7. O pagamento observará, ainda, as demais disposições contidas em Cláusula específica da Minuta Contratual.

## 10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULAS GERAIS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e o artigo 5º da Lei nº 14.133/21, observando os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade ambiental, social e econômica.

11.2. Adicionalmente, a contratada deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, durante a execução dos serviços.

11.3. Cabe à contratada demonstrar ações para reduzir emissões de gases de efeito estufa em suas operações, como investir em tecnologias e práticas que reduzam o consumo de energia, adotar práticas de gestão adequada de resíduos, promover práticas de governança sustentável, reduzir o consumo de combustíveis fósseis e seus derivados.

11.4. Recomenda-se que a contratada cumpra as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência, conforme estabelecido pela legislação vigente, incluindo o Decreto Federal nº 11.430/2023.

11.5. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando à redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e produção de resíduos sólidos, alinhado às melhores práticas de sustentabilidade.

11.6. Estabelecer a separação adequada e o descarte responsável de resíduos, incluindo a reciclagem de materiais quando aplicável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

11.7. Incentivar a redução de resíduos por meio de práticas de consumo consciente, promovendo a educação ambiental entre os colaboradores e fornecedores.

11.8. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, conforme as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

11.9. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados em função de seus serviços, conforme as diretrizes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

11.10. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, garantindo a conformidade com as melhores práticas de gestão de resíduos.

11.11. No que diz respeito à gestão de resíduos, a contratada deverá aderir às diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010. A contratada assumirá como obrigações a aplicação de critérios e práticas sustentáveis, incorporando-as como especificações técnicas do objeto.

11.12. Os serviços a serem contratados devem possuir critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender às demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável. A contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Os materiais empregados pela empresa deverão atender à melhor relação entre custo e benefício, considerando os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

11.13. A contratada assumirá a responsabilidade ambiental por toda a execução dos serviços, notadamente quanto ao descarte correto dos resíduos gerados, devendo manter-se informada e atualizada acerca das normas que regem a matéria, principalmente as regras municipais.

11.13.1. Observar as leis municipais relacionadas ao transporte, resíduos volumosos e demais leis vigentes sobre o objeto do edital, bem como as particularidades das quais cerceiam o descarte de resíduos amparados pelo edital, não cabendo reclamações posteriores.

11.14. A contratada deverá adotar práticas de logística reversa, quando aplicável, para garantir o retorno adequado de produtos e embalagens ao ciclo produtivo, conforme estabelecido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.

11.15. Incentivar a adoção de tecnologias limpas e processos produtivos eficientes, visando à redução do impacto ambiental e ao uso racional dos recursos naturais.

11.16. Potenciais Impactos Ambientais:

11.16.1. Consumo de Recursos Naturais: Utilização de combustíveis fósseis pelos veículos segurados, resultando em emissão de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos. Consumo de água e outros recursos para manutenção e limpeza dos veículos.

11.16.2. Geração de Resíduos: Produção de resíduos decorrentes da manutenção, como óleos, filtros, peças automotivas e embalagens, que podem comprometer o meio ambiente se descartados inadequadamente.

11.16.3. Emissões de Gases Poluentes: Emissão de poluentes oriundos da queima de combustíveis durante o uso da frota, impactando a qualidade do ar e a saúde ambiental.

13.17. Medidas Mitigadoras Propostas:

13.17.1. Gestão de Resíduos: Estímulo à adoção, por parte da seguradora e das oficinas credenciadas, de práticas para redução, reutilização e reciclagem dos resíduos gerados nas atividades de reparo e manutenção.

13.17.2. Eficiência Energética: Valorização de práticas que promovam a eficiência energética e a redução do consumo de combustíveis, além de incentivo ao uso de insumos recicláveis ou biodegradáveis.

13.17.3. Sustentabilidade na Prestação do Serviço: Preferência por oficinas e prestadores de serviço que adotem práticas ambientalmente responsáveis, conforme critérios do Guia Prático de Sustentabilidade para Compras no TJAM.

13.17.4. Diversidade e Inclusão: Inclusão de cláusulas contratuais que incentivem o cumprimento de cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência nas equipes envolvidas nos serviços vinculados ao seguro.

13.17.5. Educação Ambiental: Promoção de programas internos de conscientização ambiental voltados aos prestadores de serviço e parceiros.

13.17.6. Monitoramento Contínuo: Estabelecimento de mecanismos para acompanhamento dos impactos ambientais advindos da operação dos veículos segurados, possibilitando ajustes nas práticas sustentáveis adotadas.

## 12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscrevem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

## 13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Índice de Medição de Resultado;
- b) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Mapa de Preços.

Manaus, *data do sistema*

*assinado digitalmente*  
**Karla Rozeana Bau Zarth**

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 09/06/2025, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2246484** e o código CRC **1AD99E5A**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## ANEXO

### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

#### 1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento estabelece os critérios de avaliação da qualidade dos serviços prestados no âmbito da contratação de seguro total para os veículos oficiais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), indicando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento em caso de não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. A CONTRATANTE utilizará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR para avaliar a prestação do serviço de seguro veicular pela CONTRATADA.

#### 2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços da contratada serão avaliados pelos seguintes indicadores de qualidade:

2.1.1. Cumprimento dos prazos de emissão e entrega das apólices;

2.1.2. Eficiência no atendimento a sinistros (vistoria, liberação e pagamento de indenizações);

2.1.3. Qualidade e disponibilidade do serviço de assistência 24 horas;

2.1.4. Atendimento às especificações contratuais de cobertura e franquias;

2.1.5. Nível de satisfação dos usuários (magistrados e servidores atendidos).

#### 2.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E FINALIDADE

2.2.1. Cumprimento dos prazos de emissão e entrega das apólices

**Critério:** Emissão e entrega das apólices no prazo de até 20 dias após a assinatura do contrato.

**Finalidade:** Garantir a regularidade e segurança jurídica da cobertura.

2.2.2. Eficiência no atendimento a sinistros

**Critério:** Realização de vistoria e autorização de reparo em até 5 dias úteis; pagamento da indenização em até 30 dias após apresentação da documentação.

**Finalidade:** Assegurar agilidade e efetividade na resposta às demandas de sinistros.

2.2.3. Qualidade da assistência 24 horas

**Critério:** Atendimento imediato com tempo de resposta de até 3 horas para reboque, socorro mecânico ou suporte emergencial.

**Finalidade:** Minimizar o tempo de inatividade dos veículos e garantir segurança aos usuários.

2.2.4. Atendimento às especificações de cobertura

**Critério:** Cumprimento integral das condições e limites de cobertura contratados, sem negativas indevidas.

**Finalidade:** Proteger o patrimônio público conforme pactuado.

2.2.5. Satisfação do usuário

**Critério:** Ausência de reclamações procedentes quanto ao serviço prestado.

**Finalidade:** Assegurar alto nível de satisfação institucional.

#### 2.3. ITENS AVALIATIVOS

Os indicadores considerados para análise da medição dos serviços e as respectivas penalidades são os definidos na tabela abaixo:

ÁREA	PENALIDADE
Prazos de apólice	02 pontos
Atendimento a sinistros	03 pontos

Qualidade da assistência 24h 02 pontos  
Especificações de cobertura 02 pontos  
Satisfação do usuário 01 ponto

### 3. AVALIAÇÃO DOS ITENS

3.1. A avaliação será realizada pela fiscalização contratual, mediante análise documental, relatórios de atendimento, registros em sistema e/ou manifestações dos usuários.

3.2. A pontuação global do serviço será a soma dos pontos obtidos em cada critério, em relação à pontuação total possível no mês.

### 4. METAS A CUMPRIR NOS ITENS

4.1. Cumprimento dos prazos de apólice: 100% das apólices entregues no prazo.

4.2. Atendimento a sinistros: 100% dos sinistros atendidos nos prazos estabelecidos.

4.3. Assistência 24h: 100% dos chamados atendidos dentro do tempo máximo de resposta.

4.4. Especificações de cobertura: 100% de aderência ao contrato.

4.5. Satisfação do usuário: 100% das manifestações resolvidas sem procedência de reclamações.

### 5. FORMA DE ACOMPANHAMENTO

5.1. A fiscalização do contrato manterá registros formais de ocorrências e notificações, por meio de formulários, sistemas informatizados ou relatórios próprios, para subsidiar a avaliação mensal do IMR.

### 6. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

6.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência.

6.2. O valor a ser faturado mensalmente será ajustado de acordo com a pontuação alcançada no IMR, conforme tabela abaixo:

Total de pontos no fechamento da fatura	Percentual do valor a ser faturado no mês de referência
≥ 95 pontos	100%
≥ 90 pontos e < 95 pontos	95%
≥ 85 pontos e < 90 pontos	90%
≥ 80 pontos e < 85 pontos	85%
≥ 75 pontos e < 80 pontos	80%
≥ 70 pontos e < 75 pontos	75%
< 70 pontos	70%

### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Todos os registros de avaliação, ocorrências e notificações serão arquivados pela fiscalização do contrato para fins de transparência, controle e eventual aplicação de penalidades.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 05/05/2025, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2175987** e o código CRC **C600D8B1**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

**ANEXO**  
**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

<b>CONTRATAÇÃO:</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total para veículos oficiais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
<b>OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:</b>	Proteção do patrimônio público, resguardando o erário contra prejuízos decorrentes de sinistros, com recomposição rápida dos bens em caso de ocorrência. Garantia da continuidade das atividades jurisdicionais e administrativas, com manutenção da frota em condições de uso e assistência 24 horas em todo o Estado. Otimização de custos e previsibilidade orçamentária, transferindo à seguradora os riscos inerentes à operação da frota. Atendimento à legislação vigente, às melhores práticas de gestão pública e aos critérios de sustentabilidade institucional.
<b>FASE:</b>	<b>Termo de Referência</b>

FASE: TERMO DE REFERÊNCIA									
ID	CAUSA (DEVIDO A)	EVENTO (PODERÁ OCORRER)	CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A)	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA)	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO)
R1	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA	Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no PCA (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação)
R2	Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros	Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes	Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação • Repetição de erros	3	3	Moderado	Revisão das especificações técnicas	Equipe de planejamento da contratação promove padronização das especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo eletrônico de padronização	Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações
R3	Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação	• Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à gestão do contrato	Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório	1	5	Baixo	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade	Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações	Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de licitação (ETP, pesquisa de preço, etc.)
R4	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública	Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade	3	5	Alto	Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação	Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco	Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto
R5	Não parcelar solução cujo parcelamento é viável	Diminuição da competitividade	Aumento indevido do custo da contratação	1	5	Baixo	Realizar o parcelamento do objeto quando cabível	Equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens	Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações no edital, se necessário
R6	Definição de requisitos de contratação indevidos	Limitação indevida da competição	Direcionamento indevido para determinados fornecedores	1	3	Baixo	Revisão constante dos requisitos	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que cumprem os requisitos de contratação
R7	Quantitativo subestimado	Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação	Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de	3	3	Moderado	Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos	Fiscal do contrato armazena dados da execução contratual de	Realização de contratação emergencial se não houve tempo hábil para nova licitação

			licitações para o mesmo objeto				levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento	modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores	
R8	Não observância do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006	Afastamento indevido do tratamento diferenciado para ME/EPP	Ilegalidade	1	3	Baixo	Observar a Lei Complementar n. 123/2006	Equipe de planejamento da contratação indica expressamente os motivos para não aplicar os privilégios para ME/ EPP	Retificação dos artefatos de planejamento
R9	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	Conferência dos modelos padronizados pela alta administração
R10	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades

**NÍVEL DE RISCO**

**Alto:** Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.

**Moderado:** Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.

**Baixo:** Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.

I M P A C T O	5	15	25
	3	9	15
	1	3	5
<b>PROBABILIDADE</b>			

- Baixo Menor e/ou igual a 5.
- Moderado Entre 6 e 9.
- Alto Maior que 9.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 05/05/2025, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2175991** e o código CRC **BBD47F87**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SECOP/DVCOP**

**Estudo Técnico Preliminar - DVCOP nº 19/2025**

**Responsável pela elaboração:** Thais Senra Velloso Zacaron e Thiago Lima dos Santos

**Objeto da contratação:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **seguro total para 12 (doze) veículos oficiais** do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas..

**Categoria do Objeto:** Os serviços são considerados "comuns" pois enquadram-se na classificação prevista no do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, art. 6º, Inciso XIII, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

### 1. 1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, aprovado pela Resolução nº 43, de 22 de outubro de 2024, sob o código **DVCOP-2025-03**. Podendo ser consultado através do link: [https://bit.ly/pca\\_2025](https://bit.ly/pca_2025)

1.2. O valor previsto no PCA é de R\$ 59.940,44 ( cinquenta e nove mil novecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos).

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação objetiva garantir a salvaguarda patrimonial e a continuidade operacional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), mediante a contratação de seguro total para 12 (doze) veículos que compõem a frota oficial, conforme detalhamento constante no DFD (id. 2111226). A medida é indispensável para resguardar o patrimônio de eventuais prejuízos decorrentes de sinistros, tais como colisão, incêndio, roubo, furto e outros danos de natureza material, assegurando resposta imediata e eficiente aos riscos inerentes ao uso intensivo da frota em atividades finalísticas e administrativas.

2.2. Os veículos oficiais do TJAM desempenham papel estratégico no suporte às atividades jurisdicionais e administrativas, sendo frequentemente empregados em deslocamentos para diligências, transporte de magistrados, servidores e bens institucionais, inclusive para o interior do Estado, muitas vezes em condições adversas de infraestrutura viária e segurança pública. Nessa perspectiva, a cobertura securitária representa um mecanismo indispensável de gestão de riscos e de continuidade do serviço público, mitigando impactos financeiros e operacionais decorrentes de eventuais sinistros e assegurando agilidade na recomposição da frota.

2.3. A Administração do TJAM tem adotado, de forma sistemática, a contratação de seguro veicular como prática de governança e eficiência, em consonância com a legislação vigente e com os princípios da boa gestão dos bens públicos. O histórico contratual, ilustrado pelo contrato nº 16/2023 (vigente até 08/07/2025), demonstra o compromisso institucional com a atualização das apólices, a adequação dos valores de cobertura à Tabela FIPE vigente e a busca pelas melhores condições do mercado segurador, sempre pautada pela economicidade e interesse público.

2.4. Ademais, cumpre registrar que a necessidade do novo processo se fundamenta na recusa formal da empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais em concordar com a supressão contratual requerida por este Tribunal para fins de prorrogação do Contrato Administrativo nº 016/2023-FUNJEAM. Diante dessa negativa, tornou-se imperativa a imediata elaboração de novo Documento de Formalização da Demanda (DFD), de modo a viabilizar a realização de novo certame licitatório e evitar qualquer descontinuidade na cobertura securitária dos veículos oficiais, em atendimento ao interesse público e à regularidade das atividades institucionais.

2.5. Esta contratação deverá observar integralmente as normas e regulamentações aplicáveis, incluindo:

- a) Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- b) Resolução nº 64/2023 TJ-AM, de 05 de dezembro de 2023;
- c) Resolução nº 83/2009 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d) Lei nº 9.660/1998 (uso de combustíveis renováveis em veículos oficiais);
- e) Resolução CONAMA nº 492/2018 (limites de emissão de poluentes - veículos leves);
- f) Resolução CONAMA nº 401/2008 (critérios ambientais para baterias);
- g) Resolução CONTRAN nº 912/2022 (equipamentos obrigatórios);
- h) Resolução CONTRAN nº 958/2022 (limites de emissões - veículos automotores).

### 3.UNIDADE DEMANDANTE

### 3.1. Divisão de Logística de Transportes e Manutenção - TJAM

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Consistem em requisitos necessários e suficientes para orientar a escolha da solução que assegure a contratação de seguro veicular total para 12 (doze) veículos da frota oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, com cobertura abrangente para riscos de colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e corporais a terceiros, bem como assistência 24 horas em todo o território do Estado do Amazonas.

4.2. Nos termos do art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, trata-se de objeto comum, cujos padrões de qualidade e desempenho encontram-se objetivamente definidos no Termo de Referência, incluindo limites de cobertura, tipos de sinistros amparados, prazos para indenização e condições de atendimento emergencial.

4.3. A contratação será formalizada por instrumento contratual, com vigência inicial de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação conforme art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021 e observada a regularidade da prestação dos serviços.

4.4. Os seguros deverão prever, obrigatoriamente:

- a) Cobertura de casco no valor mínimo de 100% da Tabela FIPE;
- b) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) para danos materiais e corporais, com limites mínimos definidos no Termo de Referência;
- c) Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), abrangendo morte e invalidez;
- d) Danos a vidros, retrovisores, lanternas e faróis;
- e) Assistência 24 horas, inclusive com reboque, chaveiro, transporte de passageiros e outras modalidades usuais do mercado.

4.5. Todas as apólices deverão ser emitidas individualmente, com identificação específica de cada veículo segurado, contemplando as coberturas e franquias definidas, e encaminhadas à unidade gestora no prazo máximo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato.

4.6. A seguradora deverá disponibilizar central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas para comunicação de sinistros, bem como garantir prazos céleres para a realização de vistorias, autorizações de serviços e liberação de reparos.

4.7. Na execução do contrato, deverão ser observadas as diretrizes do Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022, especialmente:

- a) Promoção da diversidade e inclusão, com observância de cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência na composição do quadro funcional;
- b) Implementação de programas internos para redução de consumo de energia, água e resíduos sólidos;
- c) Preferência por comunicações e materiais de divulgação em formato digital, minimizando o uso de papel;
- d) Valorização de insumos recicláveis, reciclados ou biodegradáveis nos processos internos da seguradora.

4.8. A empresa contratada deverá observar rigorosamente a confidencialidade e o sigilo de todas as informações acessadas em razão do contrato, inclusive dados pessoais, em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

4.9. Caberá à contratada manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e capacidade operacional, sob pena de rescisão.

4.10. Demais exigências operacionais e técnicas, bem como eventuais critérios de sustentabilidade adicionais, estarão pormenorizados no respectivo Termo de Referência.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para atender à necessidade de proteção patrimonial da frota oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), foram avaliadas as principais soluções de mercado disponíveis para mitigação de riscos decorrentes de sinistros com veículos institucionais. As alternativas analisadas foram:

5.1.1. **Solução 1: Auto-Seguro (Gestão Interna de Riscos)** A primeira alternativa considerada seria a adoção do auto-seguro, mediante a constituição de um fundo próprio para custear eventuais danos e prejuízos oriundos de sinistros. Embora proporcione autonomia e elimine a dependência de terceiros, esta solução apresenta elevado risco financeiro para o TJAM, uma vez que a ocorrência de sinistros graves poderia gerar impactos orçamentários imprevistos e comprometer a continuidade das atividades institucionais. Ademais, exige expertise técnica e capacidade de gestão especializada, atualmente não disponíveis no quadro do Tribunal, tornando a opção operacionalmente inviável.

5.1.2. **Solução 2: Contratação de Seguro Total de Veículos** A contratação de seguro total junto a empresa autorizada pela SUSEP é a prática mais adotada por órgãos públicos, por transferir integralmente à seguradora os riscos de sinistros (colisão, roubo, furto, incêndio, danos a terceiros e assistência 24 horas), mediante pagamento de prêmio fixo anual. Essa solução proporciona previsibilidade orçamentária, eficiência administrativa, agilidade na recomposição patrimonial e atendimento rápido em

situações de emergência. Destaca-se que a contratação de seguro total já é consolidada no âmbito do TJAM, conforme contratos anteriores, e encontra-se alinhada às melhores práticas do setor público, proporcionando segurança jurídica e padronização das condições contratuais.

5.1.3. **Solução 3: Seguro Parcial ou Seguro por Danos Específicos** Outra alternativa analisada seria a contratação de seguro apenas para determinados riscos (exemplo: roubo/furto ou danos a terceiros). Embora essa modalidade apresente custo inferior, acarreta exposição significativa do patrimônio público em caso de sinistros não cobertos, transferindo parte do risco à Administração e limitando a efetividade da gestão patrimonial.

5.2. **Solução Escolhida:** Após análise das alternativas acima, a contratação de **seguro total para os 12 veículos oficiais** do TJAM se apresenta como a solução mais eficiente, segura e economicamente justificável. Esta modalidade garante cobertura abrangente, agilidade na resposta a sinistros e previsibilidade de custos, além de estar alinhada às práticas já consolidadas no âmbito do Tribunal. O seguro total transfere integralmente à iniciativa privada os riscos de prejuízos relevantes, conferindo maior proteção ao erário, continuidade das atividades e eficiência na administração da frota. Destaca-se, ainda, que a experiência positiva em contratações anteriores reforça a adoção dessa solução como padrão institucional, plenamente aderente às necessidades e estratégias do TJAM.

5.3. Vislumbra-se, preliminarmente, a possibilidade de que a contratação do seguro total para os 12 veículos oficiais do TJAM seja realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado apurado conforme item 8 deste ETP. Ressalta-se, contudo, que a definição da modalidade de contratação está condicionada à consolidação do Mapa de Preços, etapa em que será verificado o efetivo enquadramento do valor final nas hipóteses legais de dispensa. Permanecendo o valor dentro do limite permitido, será possível a adoção do rito simplificado, resguardando-se integralmente a legalidade, a eficiência e o interesse público

5.4. Segue abaixo a relação de contratações similares feitas por outros órgãos:

Órgão	LiNK	Contrato	Nº do Edital
TRE-TO	<a href="https://www.tre-to.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes">https://www.tre-to.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes</a>	Valor estimado do contrato R\$ 74.646,00	PE - 43/2024
TJMMG	<a href="https://transparencia.tjmmg.jus.br/wp-content/uploads/2024/10/64f70eddb311.85073372Edital_PE_17_2027_seguro_veiculos-1.pdf">https://transparencia.tjmmg.jus.br/wp-content/uploads/2024/10/64f70eddb311.85073372Edital_PE_17_2027_seguro_veiculos-1.pdf</a>	Valor estimado do contrato R\$ 43.198,38	PE 17/2023
TCE - AM	<a href="https://www2.tce.am.gov.br/?licitacoes=preqao-eletronico-no-01-2023">https://www2.tce.am.gov.br/?licitacoes=preqao-eletronico-no-01-2023</a>	Valor estimado do contrato R\$ 29.098,04	PE 01/2023
TJRN	<a href="https://siaianalise.tce.rn.gov.br/downloadanexoportalgestor/Edital/TJ436847/173283/PE%2008.2025%20-%20Seguro%20de%20Autom%C3%B3veis.pdf?utm_">https://siaianalise.tce.rn.gov.br/downloadanexoportalgestor/Edital/TJ436847/173283/PE%2008.2025%20-%20Seguro%20de%20Autom%C3%B3veis.pdf?utm_</a>	Valor estimado do contrato R\$ 130.856,63	PE 08/2025

5.5. No que tange aos itens previstos na Resolução relacionados à necessidade de realização de audiência pública (art. 3º, V, d) e às exigências de manutenção e assistência técnica (art. 3º, VI), esclarece-se que tais aspectos, embora contemplados pela normativa, não se aplicam ao objeto em questão, dado que este trata exclusivamente da prestação de serviços de seguro veicular. Por sua natureza, esse serviço não envolve manutenção de equipamentos, tampouco demanda audiência pública, considerando sua especificidade.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa para prestação do serviço de seguro total de 12 (doze) veículos oficiais do TJAM, contemplando cobertura abrangente contra riscos de colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros (materiais e corporais), acidentes pessoais de passageiros, eventos da natureza, além de assistência 24 horas, inclusive serviço de guincho sem limite de quilometragem, chaveiro e demais serviços usuais no mercado segurador.

6.2. Cada veículo deverá ser coberto individualmente por apólice própria, emitida em até 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato, contendo as seguintes coberturas mínimas:

- a) Valor de casco equivalente a 100% da Tabela FIPE vigente;
- b) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – danos materiais e corporais, conforme valores definidos no TR;
- c) Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – morte e invalidez;
- d) Danos a vidros, retrovisores, lanternas e faróis; e) Socorro completo e assistência 24 horas para panes e sinistros em todo o Estado do Amazonas.

6.3. O atendimento à ocorrência de sinistro deve observar os seguintes prazos e condições:

- a) Central de atendimento disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para comunicação de sinistros;
- b) Vistoria e autorização para reparo em até 5 (cinco) dias após o aviso de sinistro;
- c) Reboque do veículo em até 3 (três) horas, sempre que necessário, sem limite de quilometragem;
- d) Pagamento das indenizações em até 30 (trinta) dias após entrega da documentação completa pelo Tribunal.

6.4. O seguro deverá abranger todas as localidades de circulação dos veículos, com ênfase na região metropolitana de Manaus, mas com garantia de cobertura em todo o Estado do Amazonas, inclusive áreas de difícil acesso, considerando a natureza das atividades institucionais do TJAM.

6.5. Os serviços de assistência devem ser prestados independentemente da distância do veículo segurado, incluindo o transporte do veículo até a oficina ou concessionária indicada pelo TJAM, com suporte posterior caso a oficina esteja fechada no momento do sinistro.

6.6. A contratada deverá fornecer manuais ou documentos orientativos sobre a apólice e o uso do seguro para cada veículo, além de garantir o sigilo de todas as informações obtidas no curso da execução contratual, conforme determina a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

6.7. Durante a vigência do contrato, a seguradora deverá manter todas as condições de habilitação, regularidade fiscal e qualificação técnica, bem como observar os critérios de sustentabilidade previstos no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022, aplicando práticas de inclusão e respeito ao meio ambiente.

6.8. Eventuais alterações quantitativas na frota poderão ser ajustadas por meio de aditivo contratual, até o limite legal de 25%, nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021, assegurando flexibilidade e aderência à dinâmica operacional do Tribunal.

6.9. O processo de contratação e execução será acompanhado por servidor designado para fiscalização, responsável por atestar a conformidade das apólices e o cumprimento das condições contratuais, inclusive quanto à regularidade e tempestividade dos pagamentos e indenizações.

6.10. As penalidades por descumprimento contratual estão previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual, com multas progressivas e possibilidade de rescisão em caso de inadimplemento, observando-se sempre o contraditório e a ampla defesa.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação abrangerá a prestação de serviço de seguro total para 12 (doze) veículos oficiais que integram a frota do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme detalhamento a seguir:

Nº	Veículo	Placa	Ano	RENAVAM
1	TOYOTA/COROLLA	PHM-8203	2018/2018	1145838372
2	TOYOTA/COROLLA	PHM-8103	2018/2018	1145840091
3	TOYOTA/COROLLA	PHM-7903	2018/2018	1145845557
4	TOYOTA/COROLLA	PHM-8023	2018/2018	1145843120
5	TOYOTA/COROLLA	PHM-8183	2018/2018	1145838810
6	TOYOTA/COROLLA	PHM-7983	2018/2018	1145843678
7	TOYOTA/COROLLA	PHM-8063	2018/2018	1145792720
8	TOYOTA/COROLLA	PHM-8133	2018/2018	1145839727
9	TOYOTA/COROLLA	PHM-6473	2018/2018	1145839727
10	TOYOTA/COROLLA	PHM-7883	2018/2018	1145842388
11	TOYOTA/COROLLA	PHO-6493	2018/2018	1147035269
12	TOYOTA/COROLLA	PHM-7953	2018/2018	1145843864

7.2. Todos os veículos relacionados nesta tabela possuem utilização intensiva em apoio às atividades jurisdicionais e administrativas do TJAM, sendo imprescindível a manutenção de cobertura securitária para resguardar o patrimônio público e assegurar a continuidade dos serviços institucionais.

7.3. Eventuais ajustes nas quantidades, por inclusão ou exclusão de veículos durante a vigência contratual, poderão ser realizados mediante aditamento, observados os limites legais, para que o contrato permaneça alinhado às reais necessidades operacionais do Tribunal.

## 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O valor estimado da contratação será apurado pela Divisão de Compras e Operações (DVCOP), integrando o Mapa de Preços a ser elaborado após a fase de cotação junto ao mercado, em estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para definição dos preços referenciais, utiliza-se como parâmetro a última contratação vigente, consubstanciada no **Contrato Administrativo nº 016/2023-FUNJEAM**, firmado com a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, cujo teor pode ser consultado por meio do seguinte link: [Contrato Administrativo nº 016/2023-FUNJEAM – Porto Seguro](#).

8.3. O valor do contrato anteriormente celebrado, para a cobertura de 27 veículos, foi de R\$ 51.459,30 (cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), conforme especificado no instrumento contratual. Aplicando-se uma regra de três simples para estimativa proporcional, o valor correspondente à cobertura de 12 veículos seria de aproximadamente **R\$ 22.876,08** (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e oito centavos). Este será, portanto, o valor estimado de referência para a presente contratação, ressalvando-se que o valor final será definido a partir do levantamento de mercado atualizado, considerando fatores como alterações na Tabela FIPE, perfil de risco, prêmios praticados, abrangência das coberturas e demais variáveis contratuais.

8.4. Complementarmente, a aferição do preço será subsidiada pelos dados de editais recentes de objetos assemelhados, detalhados no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar, reforçando a prática de benchmarking e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

9.1. No caso da contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seguro total dos veículos oficiais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), **não se recomenda o parcelamento do objeto**.

9.2. Aspecto técnico: O seguro de veículos constitui solução padronizada, com cobertura uniforme para todos os bens segurados, sendo operacionalmente mais eficiente e juridicamente mais seguro que a contratação seja realizada de forma global. Isso garante a centralização da gestão das apólices, facilita o controle institucional dos prazos, franquias, valores de cobertura e condições contratuais, além de assegurar maior uniformidade no atendimento às demandas de sinistros e assistência 24 horas.

9.3. Consideração econômica: A contratação global potencializa a obtenção de melhores condições negociais, diluindo riscos para a seguradora e possibilitando o oferecimento de prêmios mais competitivos, visto que a gestão centralizada reduz custos operacionais e administrativos. Ademais, o fracionamento da contratação poderia gerar entraves de gestão, elevar custos e dificultar a fiscalização do cumprimento contratual, em descompasso com os princípios da economicidade e da eficiência.

9.4. Fundamentação legal: Em conformidade com o art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser adotado apenas quando técnica e economicamente viável e quando resultar em maior vantagem para a Administração. Para o objeto em questão, restou demonstrado que o fracionamento não é justificável, considerando que as coberturas são padronizadas e homogêneas para toda a frota, não havendo especialização técnica que justifique a divisão em lotes.

9.5. Conclusão: Assim, a contratação do seguro veicular de forma única, englobando todos os 12 (doze) veículos oficiais, representa a solução mais eficiente, econômica e compatível com as necessidades institucionais do TJAM, assegurando padronização, otimização da gestão do contrato, maior controle operacional e redução dos custos globais, em plena observância aos princípios norteadores da administração pública.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam contribuir para a viabilidade e execução desta demanda.

## 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação de seguro veicular para os 12 veículos oficiais do TJAM visa alcançar os seguintes resultados:

- a) Proteção do patrimônio público, resguardando o erário contra prejuízos decorrentes de sinistros, com recomposição rápida dos bens em caso de ocorrência.
- b) Garantia da continuidade das atividades jurisdicionais e administrativas, com manutenção da frota em condições de uso e assistência 24 horas em todo o Estado.
- c) Otimização de custos e previsibilidade orçamentária, transferindo à seguradora os riscos inerentes à operação da frota.
- d) Atendimento à legislação vigente, às melhores práticas de gestão pública e aos critérios de sustentabilidade institucional.

11.2. Assim, a contratação reforça a segurança, a eficiência e a regularidade dos serviços prestados pelo TJAM.

## 12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratação do seguro total para os veículos oficiais do Tribunal de Justiça do Amazonas, em consonância com o art. 225 da Constituição Federal e o Guia Prático de Sustentabilidade do TJAM, exige análise dos impactos ambientais decorrentes da operação e manutenção da frota segurada.

13.2. Nesse contexto, são identificados aspectos relevantes, bem como medidas mitigadoras a serem observadas pela Administração e pela empresa contratada.

13.3. Potenciais Impactos Ambientais:

13.3.1. Consumo de Recursos Naturais: Utilização de combustíveis fósseis pelos veículos segurados, resultando em emissão de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos. Consumo de água e outros recursos para manutenção e limpeza dos veículos.

13.3.2. Geração de Resíduos: Produção de resíduos decorrentes da manutenção, como óleos, filtros, peças automotivas e embalagens, que podem comprometer o meio ambiente se descartados inadequadamente.

13.3.3. Emissões de Gases Poluentes: Emissão de poluentes oriundos da queima de combustíveis durante o uso da frota, impactando a qualidade do ar e a saúde ambiental.

13.4. Medidas Mitigadoras Propostas:

13.4.1. Gestão de Resíduos: Estímulo à adoção, por parte da seguradora e das oficinas credenciadas, de práticas para redução, reutilização e reciclagem dos resíduos gerados nas atividades de reparo e manutenção.

13.4.2. Eficiência Energética: Valorização de práticas que promovam a eficiência energética e a redução do consumo de combustíveis, além de incentivo ao uso de insumos recicláveis ou biodegradáveis.

13.4.3. Sustentabilidade na Prestação do Serviço: Preferência por oficinas e prestadores de serviço que adotem práticas ambientalmente responsáveis, conforme critérios do Guia Prático de Sustentabilidade para Compras no TJAM.

13.4.4. Diversidade e Inclusão: Inclusão de cláusulas contratuais que incentivem o cumprimento de cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência nas equipes envolvidas nos serviços vinculados ao seguro.

13.4.5. Educação Ambiental: Promoção de programas internos de conscientização ambiental voltados aos prestadores de serviço e parceiros.

13.4.6. Monitoramento Contínuo: Estabelecimento de mecanismos para acompanhamento dos impactos ambientais advindos da operação dos veículos segurados, possibilitando ajustes nas práticas sustentáveis adotadas.

#### 14. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

14.1. A formalização de contrato administrativo é imprescindível para a regulação dos direitos e obrigações recíprocas entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa seguradora contratada, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021. Tal instrumento garante segurança jurídica à relação contratual, viabilizando o pleno cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como o acompanhamento, a fiscalização e a eventual aplicação de sanções, assegurando a adequada prestação do serviço de seguro veicular e a proteção do interesse público.

14.2. Ressalta-se que, por se tratar de serviço padronizado, de natureza comum e amplamente ofertado no mercado segurador nacional, **não há necessidade de transição contratual entre fornecedores nem de transferência de conhecimento ou técnica especializada à Administração Pública**. A execução do objeto não depende de domínio exclusivo de metodologia, tecnologia proprietária ou integração com sistemas do contratante, tratando-se de contratação com baixa complexidade operacional e de substituição imediata, caso necessário.

#### 15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 Para esta contratação, não há necessidade de previsão de serviços de manutenção e assistência técnica, uma vez que o objeto restringe-se à prestação de serviço de seguro total dos veículos oficiais, cabendo à seguradora apenas a cobertura dos riscos e o atendimento às demandas de sinistros e assistência 24 horas, nos termos definidos no Termo de Referência.

#### 16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após análise técnica deste Estudo Técnico Preliminar, constata-se que a contratação da solução de seguro total para os veículos oficiais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas é plenamente viável, necessária e alinhada às melhores práticas de gestão patrimonial e mitigação de riscos institucionais.

16.2. Trata-se de solução tecnicamente exequível, amplamente ofertada no mercado nacional, respaldada por experiências consolidadas em diversos órgãos públicos, inclusive do Poder Judiciário, garantindo cobertura abrangente e assistência eficiente.

16.3. A contratação encontra-se em consonância com os objetivos estratégicos do TJAM, especialmente quanto à proteção do patrimônio público, continuidade das atividades institucionais, observância dos critérios de sustentabilidade e otimização do uso de recursos, além de propiciar adequada relação custo-benefício.

16.4. Diante do exposto, declara-se plenamente viável a contratação pretendida, nos termos da fundamentação técnica, jurídica e orçamentária apresentada neste ETP

### ANEXO I

#### MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

<b>CONTRATAÇÃO:</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total para 12 (doze) veículos oficiais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, abrangendo cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros e assistência 24 horas.
<b>OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:</b>	Garantir a proteção patrimonial dos veículos oficiais do TJAM, assegurando a continuidade das atividades institucionais e mitigando riscos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, em conformidade com as melhores práticas de gestão e eficiência administrativa.
<b>FASE:</b>	<b>Estudo Técnico Preliminar</b>

FASE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR									
ID	CAUSA (DEVIDO A)	EVENTO (PODERÁ OCORRER)	CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A)	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA)	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO)
R1	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA	Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no PCA (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação)
R2	Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros	Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes	Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação • Repetição de erros	3	3	Moderado	Revisão das especificações técnicas	Equipe de planejamento da contratação promove padronização das especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo eletrônico de padronização	Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações
R3	Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação	• Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à gestão do contrato	llegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório	1	5	Baixo	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade	Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e referências ou projeto básico para todas as contratações	Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de licitação (ETP, pesquisa de preço, etc.)
R4	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública	Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade	3	5	Alto	Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação	Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco	Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto
R5	Não parcelar solução cujo parcelamento é viável	Diminuição da competitividade	Aumento indevido do custo da contratação	1	5	Baixo	Realizar o parcelamento do objeto quando cabível	Equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa expressa quanto à necessidade de	Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações no edital, se necessário

								agrupamento de itens	
<b>R6</b>	Definição de requisitos de contratação indevidos	Limitação indevida da competição	Direcionamento indevido para determinados fornecedores	1	3	Baixo	Revisão constante dos requisitos	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que cumprem os requisitos de contratação
<b>R7</b>	Quantitativo subestimado	Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação	Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de licitações para o mesmo objeto	3	3	Moderado	Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento	Fiscal do contrato armazena dados da execução contratual de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores	Realização de contratação emergencial se não houve tempo hábil para nova licitação
<b>R8</b>	Não observância do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006	Afastamento indevido do tratamento diferenciado para ME/EPP	llegalidade	1	3	Baixo	Observar a Lei Complementar n. 123/2006	Equipe de planejamento da contratação indica expressamente os motivos para não aplicar os privilégios para ME/ EPP	Retificação dos artefatos de planejamento
<b>R9</b>	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	Conferência dos modelos padronizados pela alta administração
<b>R10</b>	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação	Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades

exigidas  
licitação na**NÍVEL DE RISCO****Alto:** Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.**Moderado:** Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.**Baixo:** Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.

Baixo	Menor e/ou igual a 5.
Moderado	Entre 6 e 9.
Alto	Maior que 9.

I M P A C T O	5	15	25
	3	9	15
	1	3	5
PROBABILIDADE			

**ANEXO II****INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

## 1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento estabelece os critérios de avaliação da qualidade dos serviços prestados no âmbito da contratação de seguro total para os veículos oficiais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), indicando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento em

caso de não atendimento das metas estabelecidas.

**1.2. A CONTRATANTE utilizará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR para avaliar a prestação do serviço de seguro veicular pela CONTRATADA.**

## **2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO**

2.1. Os serviços da contratada serão avaliados pelos seguintes indicadores de qualidade:

2.1.1. Cumprimento dos prazos de emissão e entrega das apólices;

2.1.2. Eficiência no atendimento a sinistros (vistoria, liberação e pagamento de indenizações);

2.1.3. Qualidade e disponibilidade do serviço de assistência 24 horas;

2.1.4. Atendimento às especificações contratuais de cobertura e franquias;

**2.1.5. Nível de satisfação dos usuários (magistrados e servidores atendidos).**

### **2.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E FINALIDADE**

2.2.1. Cumprimento dos prazos de emissão e entrega das apólices

Critério: Emissão e entrega das apólices no prazo de até 20 dias após a assinatura do contrato.

Finalidade: Garantir a regularidade e segurança jurídica da cobertura.

2.2.2. Eficiência no atendimento a sinistros

Critério: Realização de vistoria e autorização de reparo em até 5 dias úteis; pagamento da indenização em até 30 dias após apresentação da documentação.

Finalidade: Assegurar agilidade e efetividade na resposta às demandas de sinistros.

2.2.3. Qualidade da assistência 24 horas

Critério: Atendimento imediato com tempo de resposta de até 3 horas para reboque, socorro mecânico ou suporte emergencial.

Finalidade: Minimizar o tempo de inatividade dos veículos e garantir segurança aos usuários.

2.2.4. Atendimento às especificações de cobertura

Critério: Cumprimento integral das condições e limites de cobertura contratados, sem negativas indevidas.

Finalidade: Proteger o patrimônio público conforme pactuado.

2.2.5. Satisfação do usuário

Critério: Ausência de reclamações procedentes quanto ao serviço prestado.

**Finalidade: Assegurar alto nível de satisfação institucional.**

### **2.3. ITENS AVALIATIVOS**

Os indicadores considerados para análise da medição dos serviços e as respectivas penalidades são os definidos na tabela abaixo:

ÁREA	PENALIDADE
Prazos de apólice	02 pontos
Atendimento a sinistros	03 pontos
Qualidade da assistência 24h	02 pontos
Especificações de cobertura	02 pontos
Satisfação do usuário	01 ponto

### 3. AVALIAÇÃO DOS ITENS

3.1. A avaliação será realizada pela fiscalização contratual, mediante análise documental, relatórios de atendimento, registros em sistema e/ou manifestações dos usuários.

3.2. A pontuação global do serviço será a soma dos pontos obtidos em cada critério, em relação à pontuação total possível no mês.

### 4. METAS A CUMPRIR NOS ITENS

4.1. Cumprimento dos prazos de apólice: 100% das apólices entregues no prazo.

4.2. Atendimento a sinistros: 100% dos sinistros atendidos nos prazos estabelecidos.

4.3. Assistência 24h: 100% dos chamados atendidos dentro do tempo máximo de resposta.

4.4. Especificações de cobertura: 100% de aderência ao contrato.

4.5. Satisfação do usuário: 100% das manifestações resolvidas sem procedência de reclamações.

### 5. FORMA DE ACOMPANHAMENTO

5.1. A fiscalização do contrato manterá registros formais de ocorrências e notificações, por meio de formulários, sistemas informatizados ou relatórios próprios, para subsidiar a avaliação mensal do IMR.

### 6. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

6.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência.

6.2. O valor a ser faturado mensalmente será ajustado de acordo com a pontuação alcançada no IMR, conforme tabela abaixo:

Total de pontos no fechamento da fatura	Percentual do valor a ser faturado no mês de referência
≥ 95 pontos	100%
≥ 90 pontos e < 95 pontos	95%
≥ 85 pontos e < 90 pontos	90%

≥ 80 pontos e < 85 pontos	85%
≥ 75 pontos e < 80 pontos	80%
≥ 70 pontos e < 75 pontos	75%
< 70 pontos	70%

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Todos os registros de avaliação, ocorrências e notificações serão arquivados pela fiscalização do contrato para fins de transparência, controle e eventual aplicação de penalidades.

Manaus, *data do sistema*.

Thiago Lima dos Santos

Analista Judiciário

Thais Senra Velloso Zacaron

Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **Thais Senra Velloso Zacaron, Servidor**, em 09/06/2025, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2245822** e o código CRC **6F5E33F7**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

**MAPA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA VALOR UNITÁRIO A LICITAR	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO À LICITAR	METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA
				EMPRESA	PREÇO							
1	PRÊMIO	VEÍCULOS	12	FORNECEDOR 01 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023- FUNJEAM-PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60	R\$ 1.905,90	R\$ 2.814,37	R\$ 797,65	R\$ 2.016,72	R\$ 3.612,02	R\$ 2.814,37	R\$ 33.772,44	MÉDIA
				FORNECEDOR 02	R\$ 3.400,00							
				FORNECEDOR 03 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - CONTRATO N. 53/2024 - PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60	R\$ 3.137,20							
2	FRANQUIA	VEÍCULOS	12	FORNECEDOR 01 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023- FUNJEAM-PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60	R\$ 9.734,40	R\$ 6.704,00	R\$ 2.642,79	R\$ 4.061,21	R\$ 9.346,79	R\$ 6.704,00	R\$ 80.448,00	MÉDIA
				FORNECEDOR 02	R\$ 5.500,00							
				FORNECEDOR 03 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - CONTRATO N. 53/2024 - PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60	R\$ 4.877,60							
<b>TOTAL GLOBAL ESTIMADO PRÊMIO A LICITAR</b>											<b>R\$ 33.772,44</b>	
<b>TOTAL GLOBAL ESTIMADO FRANQUIA</b>											<b>R\$ 80.448,00</b>	

OBS.: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO COM FORNECEDORES E PREÇOS PÚBLICOS, SENDO APLICADO NO CÁLCULO A MÉDIA DAS AMOSTRAS DOS PREÇOS OBTIDOS, CAPÍTULO III, ART. 4º RESOLUÇÃO N.064/2023-TJAM.

FORNECEDOR 1: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023- FUNJEAM-PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60

FORNECEDOR 2: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A CNPJ: 61.074.175/0001-38

FORNECEDOR 3: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - CONTRATO N. 53/2024 - PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60

**OBS.: ITEM 2.3.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA. HAVERÁ LANCE PELA LICITANTE APENAS NO VALOR DE SEGURO (PRÊMIO).**

**ESPECIFICAÇÃO VEÍCULOS**

Nº	Veículo	Placa	Ano	RENAVAM
1	TOYOTA/COROLLA	PHM-8203	2018/2018	1145838372
2	TOYOTA/COROLLA	PHM-8103	2018/2018	1145840091
3	TOYOTA/COROLLA	PHM-7903	2018/2018	1145845557
4	TOYOTA/COROLLA	PHM-8023	2018/2018	1145843120
5	TOYOTA/COROLLA	PHM-8183	2018/2018	1145838810
6	TOYOTA/COROLLA	PHM-7983	2018/2018	1145843678
7	TOYOTA/COROLLA	PHM-8063	2018/2018	1145792720
8	TOYOTA/COROLLA	PHM-8133	2018/2018	1145839727
9	TOYOTA/COROLLA	PHO-6473	2018/2018	1147036176
10	TOYOTA/COROLLA	PHM-7883	2018/2018	1145842388
11	TOYOTA/COROLLA	PHO-6493	2018/2018	1147035269
12	TOYOTA/COROLLA	PHM-7953	2018/2018	1145843864

Hélida Valéria Muneymne Telles de Souza  
Chefe Seção de Cotações e Compras

Thiago Lima dos Santos  
Divisão de Compras e Cotações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 10/06/2025, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELIDA VALERIA MUNEYMNE TELLES DE SOUZA, Chefe de Setor**, em 10/06/2025, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2246723** e o código CRC **6B1EDF04**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

**CONTRATO - SECOP/DVCC/ATJ**

\* MINUTA DE DOCUMENTO



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISAO DE CONTRATOS E CONVENIOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/20\_\_-FUNJEAM**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/20\_\_-FUNJEAM, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM, e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES, neste instrumento simplesmente denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado XXXXXXXX, em XX/XX/XXXX, sob o nº XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX, estabelecida na Cidade de XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, à XXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXX, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, em consequência da licitação na modalidade XXXXXXXX, sob o nº XXX/2025-COLIC/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XXX, Edição nº XXX, Caderno Administrativo, em XX/XX/XXXX, à pág. XX, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2025/000001854-00, doravante referido apenas por PROCESSO, celebram, na presença das testemunhas adiante nominadas, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025- FUNJEAM, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como pela Resolução nº 64/2023 TJAM, ou a norma que a substituir, que a regulamenta, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de seguro total para veículos oficiais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	CATSER	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DA FRANQUIA	VALOR TOTAL ESTIMADO DA FRANQUIA	VALOR UNITÁRIO DO PRÊMIO	VALOR TOTAL ANUAL DO PRÊMIO
1	TOYOTA/COROLLA PHM-8203 2018/2018 1145838372	22764	und..	12	R\$ 6.704,00	R\$ 80.448,00		
2	TOYOTA/COROLLA PHM-8103 2018/2018 1145840091							
3	TOYOTA/COROLLA PHM-7903 2018/2018 1145845557							
4	TOYOTA/COROLLA PHM-8023 2018/2018 1145843120							
5	TOYOTA/COROLLA PHM-8183 2018/2018 1145838810							
6	TOYOTA/COROLLA PHM-7983 2018/2018 1145843678							

7	TOYOTA/COROLLA PHM-8063 2018/2018 1145792720					
8	TOYOTA/COROLLA PHM-8133 2018/2018 1145839727					
9	TOYOTA/COROLLA PHO-6473 2018/2018 1147036176					
10	TOYOTA/COROLLA PHO-7883 2018/2018 1145842388					
11	TOYOTA/COROLLA PHO-6493 2018/2018 1147035269					
12	TOYOTA/COROLLA PHO-7953 2018/2018 1145843864					
<b>VALOR GLOBAL:</b>						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta da **CONTRATADA** e os eventuais anexos destes documentos.

1.4. Estão inclusos no objeto desta contratação todo o aparato necessário à execução do objeto contratual, como o fornecimento de materiais, mão de obra, acessórios e insumos inerentes à sua execução, observando-se tipo, especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

1.5. O regime de execução é o de **empreitada por preço global no que refere aos prêmios e de empreitada por preço unitário no que se refere às franquias**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023 deste Tribunal de Justiça, ou outra que vier a substituí-la, e demais normas legais pertinentes.

2.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, contados da lavratura deste Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, nos termos do art. 3.º da Resolução CNJ n.º 07/2005

## CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXX,XX (XXXXXX)**, sendo **R\$ XXXXX,XX (XXXXXX)** referente ao valor total pago por prêmios e **R\$ XXXXX,XX (XXXXXX)** o valor total estimado para pagamento de franquias.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, não podendo os mesmos excederem o limite estabelecido no parágrafo anterior.

4.5. O valor acima relativo às franquias é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

## CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO, MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.1.1.

5.2. O objeto contratual deverá ser executado no prazo de sua vigência.

5.3. Fica estabelecida a comunicação, preferencialmente, formal, eletrônica e escrita entre as partes, devendo a **CONTRATANTE**, sempre que comunicar/notificar a parte **CONTRATADA**, indicar prazo para acusação de recebimento do documento.

5.4. Transcorrido o prazo indicado no parágrafo anterior, presumir-se-á comunicada/notificada a **CONTRATADA** para todos os efeitos jurídicos.

5.5. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE**, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

5.6. O pleito da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item anterior, em especial nas seguintes hipóteses:

5.6.1. A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

5.6.2. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à entrega de proposta ou posterior à expiração da vigência do contrato;

5.6.3. Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

5.6.4. A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

5.6.5. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

5.7. Havendo a revisão contratual em razão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a formalização será realizada por meio de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021.

6.2. Após o interregno de um ano, desde que haja pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Os **serviços** serão **recebidos provisoriamente**, imediatamente, após apresentação da apólice física ou por meio eletrônico, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme Termo de Referência.

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da **CONTRATADA** com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.2. A **CONTRATADA** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser

apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO E DO ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

8.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, em parcela única no que concerne ao pagamento dos valores dos prêmios e quando efetivamente prestados os serviços no que tange aos valores das franquias, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

8.1.1. O pagamento a que se refere o item anterior será realizado em conformidade com os resultados obtidos por meio do Instrumento de Medição de Resultados - IMR, disposto no Anexo I do Termo de Referência.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

8.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, através do e-mail [contratos@tjam.jus.br](mailto:contratos@tjam.jus.br): a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **relatórios técnicos e fotográficos que comprovem a execução do objeto, se for o caso**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

8.6.1 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

8.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.8. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

8.9. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

8.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_, Fonte de Recurso \_\_\_\_\_, Unidade Orçamentária \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), Nota de Empenho \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e seus anexos;
- f) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- i) Prestar esclarecimentos e fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.
- j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato e com o Termo de Referência;

### 10.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação solicitadas;
- c) Informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal, acidentes, condições inadequadas, quaisquer atos ou fatos que possam ser causa de prejuízos ou transtornos à perfeita execução do objeto;
- d) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou interrupção da execução do objeto, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo das eventuais sanções cabíveis;
- e) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitadas pela **CONTRATANTE** no prazo por ela estabelecido, inclusive, facilitando a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços, quando for o caso, em qualquer dia ou hora;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de entrega do bem ou realização/finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, consoante art. 120 da Lei 14.133/2021;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, consoante art. 121 da Lei 14.133/2021;
- j) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

- k) Apresentar, sempre que solicitado, as seguintes informações e/ou os documentos listados: **Nota Fiscal/Fatura**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**;
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- n) Cumprir a reserva de cargos para menores aprendizes, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;
- o) Cumprir a reserva de cargos para reabilitados da previdência social, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 93 da Lei nº 8.213/91, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;
- p) No início da contratação, quando da eventual prorrogação contratual ou sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, o cumprimento das reservas de cargos para menores aprendizes e para reabilitados da previdência social serão verificadas com emissão de certidão eletrônica junto ao Ministério do Trabalho e Emprego ou, caso necessário, pelo envio de declaração da **CONTRATADA**;
- q) A **CONTRATADA** deve, durante todo o período de vigência, manter um percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de pessoas com deficiência em seus quadros de funcionários, podendo a **CONTRATANTE** solicitar, a qualquer momento, documentos que comprove o atendimento da exigência, consoante art. 135, da Lei Promulgada nº 241, de 31 de março de 2015, alterado pela Lei nº 5.916, de 1.º de Junho de 2022, ambas do Estado do Amazonas;
- r) No início da contratação, quando da eventual prorrogação contratual ou sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, o cumprimento das reservas de cargos para pessoas com deficiência deverá ser comprovado pela **CONTRATADA** com a emissão da certidão eletrônica junto ao Ministério do Trabalho e Emprego para o cumprimento do percentual previsto na Lei Federal 8.213/1991 e envio de declaração que está cumprindo a cota prevista na Lei Promulgada Estadual nº 241/2015, alterada pela Lei Estadual 5.916/2022;
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- t) É expressamente vedada à **CONTRATADA** a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- u) Sempre que a natureza da execução do objeto exigir, esta Administração promoverá reunião inicial com participação obrigatória da **CONTRATADA** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- v) Cumprir e atender às normas relativas à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário instituídas pela Resolução nº 518 de 31/08/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- w) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- x) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada por este Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- y) Informar contatos (e-mails, telefones e endereços de correspondência) do(s) preposto(s) técnico e administrativo, previamente aceito pela **CONTRATANTE** para representar a **CONTRATADA** sempre que for necessário;
- z) Emitir as apólices sem custos adicionais para o TJAM, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, devendo os cartões do seguro serem enviados a Divisão de Logística de Transportes e Manutenção deste Tribunal de Justiça, no horário das 12h às 18h, em dias úteis;
- aa) Autorizar o conserto de veículo segurado, em caso de sinistro, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis (incluído o prazo para vistoria técnica), a contar da notificação;
- ab) Pagar as coberturas previstas no seguro contratado, em caso de sinistro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação;
- ac) Emitir documento especificando os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações;
- ad) Assegurar ao TJAM a livre escolha das concessionárias autorizadas para execução dos reparos e/ou reposição de peças, as quais deverão ser novas e originais;
- ae) Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, as coberturas discriminadas neste termo de referência, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional;
- af) Pagar a indenização, ao término das investigações e perícias, para estabelecer a existência do sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas;
- ag) Atender aos chamados do TJAM, imediatamente após a comunicação do sinistro;
- ah) Liberar o TJAM da franquia nos casos de: Perda total do veículo por roubo, furto ou danos materiais; Prejuízos causados ao veículo, por incêndio, explosão, raio e suas consequências;
- ai) Pagar indenização no valor de 100% da Tabela FIPE vigente na data do sinistro, a critério do TJAM, em caso de roubo/furto ou perda total, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega de toda documentação básica. Em caso de extinção da Tabela FIPE, será adotada a Tabela Molicar publicada na revista "Quatro Rodas", ou outra similar de grande aceitação no mercado;
- aj) Indenizar o veículo em caso de incêndio, queda de raio e /ou explosão e de indenização integral;
- ak) Fornecer serviço de guincho para o veículo segurado quando por ocorrência de sinistro ou problemas mecânicos ficar impossibilitado de rodar, transportando-o até a oficina indicada pelo TJAM ou credenciada pela **CONTRATADA**;
- al) Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos cobertos pelo seguro;
- am) Cobrir os danos materiais e pessoais, quando do sinistro com os veículos, nos valores indicados no Termo de Referência anexo a este Contrato;
- an) Assegurar cobertura de vidros, faróis e lanternas, com franquia e disponibilizar serviço de chaveiro e de borracharia para todos os veículos segurados;
- ao) Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel;
- ap) Providenciar as alterações na apólice, solicitadas pelo TJAM, mediante endosso, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação do TJAM;
- aq) Responsabilizar-se, por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do TJAM ou a terceiro, por dolo ou culpa decorrente da execução dos serviços;

- ar) Colocar à disposição do **CONTRATANTE**, 24 horas por dia durante 7 dias por semana, central de comunicação para aviso de sinistro;
- as) Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do objeto da presente licitação;
- at) Emitir apólice de seguro de acordo com as coberturas contratadas, e contendo todos os dados dos veículos (marca/modelo, ano/modelo, placa, chassi, região);
- au) Garantir a seguridade dos veículos, a partir do início da vigência do contrato;
- av) Cumprir as normas e regulamentos estabelecidos em lei, para as regras e critérios de funcionamento e de operação dos contratos de seguro de automóveis;
- aw) Emitir 2ª via da(s) apólice(s), quando solicitada(s);
- ax) Emitir apólice(s) por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc;
- ay) Observar e cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência não descritas nesta cláusula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**11.1.** As cláusulas seguintes são aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, conforme especificado no Termo de Referência.

**11.2.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato Administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**11.3.** A **CONTRATADA** terá acesso aos dados pessoais que estão de posse da **CONTRATANTE** apenas para as finalidades definidas pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

**11.4.** A **CONTRATADA** deve tratar os dados pessoais que tiver acesso apenas de acordo com as instruções documentadas da **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, não conseguir seguir as instruções ou de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, deve oficiar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

**11.5.** É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados.

**11.6.** A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**11.7.** A **CONTRATADA** ao tomar conhecimento de que os dados pessoais que recebeu são imprecisos ou desatualizados, deve informar a **CONTRATANTE**, sem demora injustificada. Neste caso, o **CONTRATANTE** deve apoiar a **CONTRATADA** para apagar ou retificar os dados.

**11.8.** No caso de uma violação de dados pessoais relativos a dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** sob este contrato, a **CONTRATADA** deve tomar as medidas apropriadas para lidar com a violação, incluindo medidas para mitigar seus efeitos adversos. A **CONTRATADA** também deve notificar a **CONTRATANTE** sem demora injustificada, e no prazo de 24 horas, logo após tomar conhecimento da violação. Esta notificação deve conter os detalhes de um ponto de contato, onde mais informações podem ser obtidas, uma descrição da natureza da violação (incluindo, sempre que possível, categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de dados pessoais em questão), suas prováveis consequências e as medidas tomadas ou propostas para resolver a violação, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

**11.9.** A **CONTRATADA** deve apoiar e auxiliar a **CONTRATANTE** para permitir que a mesma cumpra suas obrigações nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em particular para notificar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares de dados afetados, levando em consideração a natureza do tratamento e as informações disponíveis para a **CONTRATADA**.

**11.10.** As Partes concordam que, a **CONTRATADA** ou o **CONTRATANTE** que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo, e as demais hipóteses em relação a responsabilidade e ressarcimento de danos serão regidos pelos arts. 42 a 45 e seus incisos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

**11.11.** O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, esclarecimentos e/ou informações, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**.

**11.12.** Ao encerrar as atividades que fazem tratamento de dados pessoais, a **CONTRATADA** deve, à escolha do **CONTRATANTE**, apagar ou devolver os Dados Pessoais em sua posse, e apagar as cópias existentes. O tratamento pela **CONTRATADA** deve ocorrer apenas pelo período especificado no Termo de Referência. Até que os dados sejam apagados ou devolvidos, a **CONTRATADA** continuará a garantir o cumprimento do contrato, sem óbice de realização de posterior auditoria pela **CONTRATANTE**.

**11.13.** Quando necessário, a **CONTRATANTE** exigirá a apresentação de evidência técnica documentada (relatórios, logs, hash, screenshots) que comprove a eliminação correta dos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA**.

**11.14.** O tratamento incorreto de dados pessoais ou a inobservância desta cláusula poderá implicar nas sanções administrativas previstas neste Contrato Administrativo e nas legislações pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pela Resolução nº 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, e seu anexo VI deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

15.1. A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com objeto em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3 As atribuições da Fiscalização são aquelas constantes na Resolução nº 64-TJAM de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

15.4 Compete à fiscalização técnica além de outras atribuições:

- a) Participação em reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) Verificação da conformidade da entrega de material, execução de obra ou prestação de serviço com as especificações, valor unitário ou total, quantidade e prazos estabelecidos no contrato;
- c) Registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o necessário para regularização de falhas ou defeitos;
- d) Monitoramento constante da qualidade dos serviços, intervindo para solicitar à contratada a correção de faltas, falhas e irregularidades identificadas, mediante envio de SEP - Solicitação de Esclarecimentos e Providências ou Notificação Contratual.
- e) Registro e comunicação à Seção de Gestão Contratual das atividades realizadas e pendências observadas na execução do contrato;
- f) Manifestação sobre solicitações da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual, abordando interesse na continuidade, prejuízos ao Tribunal decorrentes de atrasos e justificativas para a prorrogação de prazos;
- g) Elaboração e assinatura do termo de recebimento provisório, detalhando o cumprimento das exigências técnicas referentes a aquisições, obras ou serviços conforme as regras contratuais;
- h) Análise, em conjunto com o fiscal administrativo, dos documentos apresentados para pagamento, submetendo-os ao Fiscal para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedades;
- i) Comunicação imediata à gestão contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, sobre qualquer ocorrência ou incapacidade técnica da empresa contratada que possa prejudicar a execução nas datas estabelecidas;
- j) Proposição à Seção de Gestão Contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, em caso de descumprimento contratual, da aplicação de sanções à contratada, conforme as regras do ato convocatório e/ou contrato, seguindo os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 64, de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la;
- k) Elaboração, quando necessário, de relatórios, laudos e pareceres referentes às atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- l) Realização de vistorias, atestando o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- m) Assistência à Seção de Gestão Contratual com informações necessárias para elaborar o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- n) Execução de outras atribuições derivadas das cláusulas e especificidades contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O processamento e julgamento das infrações e sanções administrativas que incorrer a **CONTRATADA** tramitarão na forma de Processo Administrativo Sancionatório (PAS), consoante as normas previstas no Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

16.2. Poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações previstas neste Contrato as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Impedimento de licitar e contratar;**
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**
- d) **Multa** de 0,5% a 30% do valor do contrato.

**16.3.** Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que incorrer nas seguintes infrações, cabendo-a as respectivas sanções:

**a) Der causa à inexecução parcial do contrato;**

Sanções: Advertência **e/ou** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

**b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

**c) Der causa à inexecução total do contrato;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória de 30% do valor do contrato.

**d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

**e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

**f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

**g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

**h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

**i) Inobservância dos prazos contratuais;**

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

**f) Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.**

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

**16.4.** Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**16.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATANTE**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.8.** Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

**16.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.10.** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia, consoante art. 106, § 1º, da Lei 14.133/2021.

17.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas.

17.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que o pedido ainda tenha ocorrido enquanto vigente a contratação, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do **instrumento contratual** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **sítio oficial na Internet (Portal Eletrônico do TJAM)**, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, sendo, ainda, facultativa a publicação do **extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico**, conforme dispõe o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - OS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E PREVENÇÃO DE CONFLITOS

20.1. As partes submetem-se aos dispostos na Resolução 48/2024 do Tribunal de Justiça do Amazonas que regulamenta os meios alternativos de prevenção e solução de controvérsias no âmbito dos Contratos Administrativos deste Poder, bem como outras normas que vierem alterá-la ou substituí-la.

20.2. Na busca pela autocomposição, nas demandas originadas da execução dos contratos administrativos de competência do Poder Judiciário Amazonense, será utilizada a mediação como instrumento de solução adequada de controvérsias, para prevenir ou resolver todo o conflito, ou apenas parte dele que será conduzido pelo Comitê de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos em matéria de Contratos Administrativos - CPRAC deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.2.1 A autocomposição a que se refere o caput desta cláusula poderá ser adotada quanto a totalidade ou parcela de quaisquer direitos patrimoniais disponíveis no âmbito dos conflitos em matéria de contrato administrativo, **incluindo-se as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, ao cálculo de indenizações**, ou, ainda, a **celebração de negócio jurídico processual no Processo Administrativo Sancionatório (PAS)**.

20.3. A solicitação de submissão de conflito ao CPRAC, iniciada por pessoa física ou jurídica interessada deverá ser encaminhada à Divisão de Contratos e Convênios, que instruirá o pedido com toda a documentação necessária à compreensão do caso e remeterá os autos à ao Desembargador Coordenador do

Comitê para análise de admissibilidade.

20.4. As propostas, os documentos e as informações apresentados no âmbito do CPRAC serão confidenciais e não poderão ser utilizados pelas partes como meio de defesa e/ou prova em processo judicial.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, consoante 92, §1º, da Lei 14.133 de 2021.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento contratual, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

**Desembargador(a) XXXXXXXX**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
**CONTRATANTE**

Sr. \_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Aldemir da Silva Menezes Medeiros, Diretor(a)**, em 02/06/2025, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2228928** e o código CRC **5C46252F**.